



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0016041-36.2024.5.16.0000

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos onze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Pinheiro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Precatório Itinerante, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente o Procurador do Município de Turilândia, Ricardo Vinicius Leite Rodrigues, OAB/MA nº 25365.

Presente o procurador dos reclamantes, Dr. Antonio Carlos Rodrigues Viana, OAB/MA nº 5358.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Audiência realizada na forma presencial.

O Município de Turilândia-MA, atualmente não possui disponibilidade de pagamento para adimplemento dos precatórios trabalhistas.

O Município de Turilândia-MA, tem conta judicial matriz nº 4700124613194, para a quitação dos precatórios pendentes de pagamento, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016041-36.2024.5.16.0000 – à coordenadoria de precatórios.

Os precatórios vencidos no valor de R\$ 152.441,00 com 09 precatórios, requisições de pagamento: **00864/2022 , 02543/2022, 02544/2022 , 52332/2022 , 52852/2022 , 53765/2022 , 52811/2002, 02306/2023 e 02754 /2023.**

Assim foi firmado cronograma de pagamento com entre o de Turilândia-MA e o Tribunal Regional Do Trabalho Da Décima Sexta Região, com vistas à quitação do(s) precatório(s) a vencer abaixo relacionados, inscritos na Lista de Ordem Cronológica.

Assim, diante do informado acima, fica cientificado o Município de Turilândia -MA, a necessidade de formalizar um cronograma de pagamento a fim de atender os precatórios vencidos e, ainda, formalizar um convênio para quitação dos precatórios vencidos 2023/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO 2023/2024**

1-Para o pagamento dos precatórios vencidos nºs **00864/2022 , 02543/2022, 02544/2022 , 52332/2022 , 52852/2022 , 53765/2022 , 52811/2002, 02306/2023 e 02754 /2023** com atualização no ato do pagamento, constantes da lista de ordem cronológica anexa, o Município fará o aporte voluntário na parcela do dia 15 de cada mês, depositando na conta matriz nº **4700124613194 do Processo Administrativo nº 0016041-36.2024.5.16.0000 – à coordenadoria de precatórios**, do Município sendo o valor do aporte voluntário de R\$ 30.000,00 (julho a novembro de 2025) até a quitação do débito.

1.1 Dia do Débito: aporte voluntário até o dia 15 de cada mês.
Data de início: 15 de julho/2025
Vigência: dezembro de 2025
Valor fixo: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

1.2 O aporte voluntário perdurará até o pagamento integral dos precatórios que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), até o dia 15 de cada mês, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral dos precatórios.

1.4 O valor do aporte será depositado em conta judicial **4700124613194 do Processo Administrativo nº 0016041-36.2024.5.16.0000 – à coordenadoria de precatórios**, à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

1.5 Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

1.6 Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.7 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município(FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD, ficando ainda o município passivo às medidas cabíveis, conforme a Resolução CNJ 303/2019.

1.8 Fica, ainda, acordado que o advogado do município apresentará a procuração, com poderes específicos para formalizar cronograma de pagamento, sob pena de invalidade do presente cronograma de pagamento, e a imediata inscrição no BNDT e Transferegov em nome do Município de Turilândia, seguido do respectivo sequestro.

JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO
Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios do TRT da 16ª Região
Por Delegação do Desembargador Presidente

Ricardo Vinicius Leite Rodrigues, OAB/MA nº 25365
Procurador do Município de Turilândia

Dr. Antonio Carlos Rodrigues Viana, OAB/MA nº 5358
Procurador dos reclamantes, ELIANA CLAUDIA DA SILVA DA COSTA

